PREFEITURA DE GURUPI
Nossa gente, nossa força.

INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE

Nome completo:	
CPF:	**RG:**
Cargo:	**Matrícula:**
Lotação:	
Endereço residencial:	
E-mail:	**Telefone:**

Art. 76 - A funcionária ou funcionário efetivo, cujo cônjuge for funcionário federal ou estadual, civil ou militar, e tiver sido mandado servir, ex-offício, em outro ponto do território nacional, ou no estrangeiro, terá direito a licença não remunerada.

§ 1º - A licença será concedida mediante requerimento, devidamente instruído.

§ 2 - Aplica-se o disposto neste artigo quando qualquer cônjuge for exercer mandato eletivo fora do município.

Art. 77 - Ao funcionário em comissão, nesta qualidade, não se concederá a licença de que trata o artigo anterior.

Venho por meio deste, de acordo com os artigos 76 e 77 da Lei Municipal 827/89, requerer a **INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE** concedida por meio do **DECRETO Nº** _____a partir de _____/____/_____.

Estou ciente, que se indeferido o pedido contar-se-á como de licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho.

Observações:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Gurupi, _____ de _____ de _____.

_____

Requerente

Anexar: Cópia dos documentos pessoais, do comprovante de endereço e decreto que concedeu a licença para a qual deseja a interrupção.